

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio do Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECUT, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais: 10.577/2023, 10.809/2024, 10.811/2024, 10.816/2024 e demais normas.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Credenciamento: Até às 07 horas do dia 17/11/2026

Recebimento das propostas: Até às 08 horas do dia 17/11/2026

Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 17/11/2026

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 12/11/2026

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login)

Havendo divergência entre a data e horário da sessão de lances do edital e da BLL, prevalece o edital.

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Informações e edital pelo e-mail licitacao@itajuba.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 99898-6949; 99899-3852.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS E DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECUT, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões- BLL**.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da www.bll.org.br está consubstanciada nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itajubá, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

1.4 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

1.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6 – Nas licitações exclusivas para ME, EPP e MEI, existe um dispositivo na Plataforma BLL, que impede a inclusão de documentação de outros enquadramentos, e é determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio diretamente na plataforma, tomando como base a estimativa de preços da contratação

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

- 2.2.1 - Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4- Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7 - Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.12 - O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.2.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.2.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.15 - O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.2.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.17 - A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou desconto, dependendo do critério adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

2.4.1 – O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à plataforma BLL.

2.4.2 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.4.3 – Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital.

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma.

2.5.1 – Havendo divergência nos documentos solicitados no edital e na Bolsa de Licitações e Leilões, prevalecerá o do sistema utilizado (BLL), pois não há como incluir documentos em local não disponibilizado na plataforma.

2.6 - O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.8 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.8.1 - **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido diretamente pela **Bolsa de Licitações e Leilões**;

2.8.2 - **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**;

2.8.3 - Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço/desconto, marca e modelo (conforme o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública eletrônica.

3.2.1 - Este Edital estará disponível, no site www.itajuba.mg.gov.br, e também no site (www.bll.org.br).

3.2.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone/whatsApp (41) 3097-4600.

3.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme determinação deste Edital.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

-Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.7 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 - Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.2.2 – Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;

4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;

4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.2.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;

4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.2.10 – Declarar a licitante vencedora;

4.2.11 – Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.2.13 – Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.itajuba.mg.gov.br e no site www.bll.org.br e na Imprensa Oficial da União, ou Estadual ou Regional, conforme o caso, as licitantes poderão anexar os documentos de habilitação e propostas, na plataforma BLL, atendendo às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma BLL, por meio de transparência eletrônica de arquivo ao sistema;

5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas do objeto ofertado quando for o caso;

5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas do objeto ofertado, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação, conforme o caso;

5.5 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme descrito no lote da plataforma;

5.6 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na proposta conforme objeto deste edital;

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

5.8 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública virtual deste processo de pregão;

5.9 - Nos preços ou descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais encargos inerentes ao objeto licitado até a entrega, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

5.10 - GARANTIA DA PROPOSTA (A SER DEPOSITADO ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO)

5.10.1 - Como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 96, § 1º, será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta, no momento da apresentação da proposta, no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação.**

5.10.2 - A garantia deverá ser apresentada no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, poderá ser apresentada por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, na forma do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

5.10.3 - As empresas que optarem pela modalidade de garantia por meio de caução em dinheiro, deverão depositar o valor referido na seguinte conta: Banco do Brasil – Agência 0308-5, Conta Corrente 81020-7, CNPJ 18.025.940/0001-09.

5.10.4 - A garantia da proposta será devolvida aos licitantes nas condições e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.10.5 - A garantia da proposta será executada integralmente caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato ou a apresentar os documentos necessários para a contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto no caput deste edital;

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema ou, lance com desconto inferior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

6.5 – Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de

mensagem eletrônica no www.bll.org.br, por mensagem de (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 – Será adotado a disputa no modo **ABERTO**, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

6.9 - A referida prorrogação automática de 2 min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10- Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a sessão de lances será **ENCERRADA AUTOMATICAMENTE**; o Agente de Contratação, com assessoramento da Equipe de Apoio, **PODERÁ** admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de **MELHOR PREÇO GLOBAL**.

6.11 – Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.12 – Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço ou maior desconto;

6.13 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.13.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.13.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.13.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.2- Empresas brasileiras;

6.14.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.16 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido na sessão de lances, conforme o quantitativo da licitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.16.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no Termo de Referência deste Edital.

7.2 - A Plataforma anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor percentual de desconto;

7.3 - Se a proposta ou o lance de Menor Preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor percentual de desconto apresentada e o valor estimado para a contratação.

7.5 - Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor proposta.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03(três) dias úteis da **data e horário** fixados para a realização da Sessão Eletrônica do Pregão, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021, **somente na Plataforma BLL**, para conhecimento de todos os eventuais licitantes, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição conforme parágrafo único do mesmo artigo.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública virtual do Pregão.

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente, ou que não tenha sido protocolada na Plataforma BLL.

8.4 - Ao final da sessão eletrônica, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção conforme previsto no artigo 164 da Lei 14.133/2021, sendo-lhes facultado juntar o documento recursal, memoriais entre outros, no prazo de 3 (três) dias úteis. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

8.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei 14.133/2021.

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do 165 da Lei 14.133/2021.

8.9 - Por se tratar de julgamento por item, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote (s) poderá(ão) ser(em) excluído(s) deste certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões** gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

10 - DA PROPOSTA

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, **conforme o caso**:

10.1.1 – Valor total para o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

10.1.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à empresa detentora dos direitos de contratação.

10.3 – Nos valores propostos ou descontos ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 – Os preços ou descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.7 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.7.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.7.2 - Não atendam a descrição conforme 10.1.2;

10.8 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Licitadora firmará contrato ou equivalente específico com a licitante vencedora visando a efetivação da entrega do objeto desta licitação;

10.9 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame recusar ao fornecimento, dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para celebração do termo de Contrato.

11 – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1 – O prazo de validade e as condições de fornecimento, referentes ao objeto desta licitação estão contidos no Termo de Referência deste edital.

12 – DA EXECUÇÃO

12.1 – A Licitante adjudicatária estará obrigada a cumprir a execução do contrato, conforme objeto licitado, e de acordo com a Ordem de Compra da Administração Municipal, e incluirá as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, e que esteja previsto na legislação vigente.

12.3 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

12.4 - O contrato firmado com a Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12.5 – O fornecimento do objeto desta licitação será realizado como dispuser a Ordem de Serviço – OS, e deverá ser efetivada como consta no Termo de Referência deste Edital, na forma, prazos e condições expressas na proposta e no compromisso firmado;

12.6 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.7 - A Administração Municipal não aceitará o fornecimento do objeto licitado sem apresentação da OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser ao contrato, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante comprometente;

12.8 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição da OS - Ordem de Serviços, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela sua expedição.

12.9 – Não será permitido subcontratação do objeto sem que haja prévia anuência do órgão licitante.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de regularidade fiscal do FGTS;

13.1.2 - certidão negativa de débito com a Seguridade Social – CND do INSS;

13.1.3 - certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.

14 - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

14.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar a receber a Ordem de Serviços - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, além de outras cominações legais;

14.2 - A adjudicatária que retardar o fornecimento conforme prazo previsto em edital e previsão legal no artigo 162 da Lei 14.133/2021, está sujeita a multa previstas no artigo 163 da mesma Lei, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no edital e na legislação vigente, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas na Legislação Vigente.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

02.14.01.13.392.0009.2313.3.3.90.39.00

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, conforme artigo 71 da Lei 14.133/2021;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentado em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo;

16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura e em Diário Oficial;

16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site www.itajuba.mg.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, conforme o caso, em jornal de circulação regional, na Imprensa Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;

16.13 - Informações complementares poderão ser obtidas através de mensagem na Plataforma BLL;

16.14 - Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Legislação Vigente, que no presente caso é a Lei Federal 14.133/2021.

16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Itajubá/MG.

16.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

16.17.1 - Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA e Relatório de Especificação (Disponibilizado no portal BLL, PNCP E SITE DO MUNICIPIO DE ITAJUBÁ);

16.17.2 - Anexo II – Regulamentação quanto à habilitação, julgamento, prazos e execução contratual;

16.17.3 - Anexo III – Modelo da Carta Proposta;

16.17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração para fins de participação em licitações;

16.17.5 – Anexo V – Modelo de Declaração ME/EPP;

16.17.5 – Anexo VI – Modelo de Carta de Apresentação para a Visita Técnica;

16.17.6 – Anexo VII - Declaração de não Interesse em Realizar Visita Técnica;

16.17.7 – Anexo VIII – Minuta do Contrato.

LUCAS
VASCONCELLOS
RIBEIRO
CORTEZ:10502797606

Assinado de forma digital
por LUCAS
VASCONCELLOS RIBEIRO
CORTEZ:10502797606
Dados: 2026.10.29 15:12:54
-03'00'

Itajubá/MG, 29 de outubro de 2026.

Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA e RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

(Disponibilizado no portal BLL, PNCP E SITE DO MUNICIPIO DE ITAJUBÁ)

ANEXO II

REGULAMENTAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade. Fica dispensada a autenticação dos documentos emitidos pela internet.

1.1.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1.1.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.1.3 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

1.1.4 - Se o licitante for matriz, e o fornecedor for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

1.1.5 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.6 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade após a sessão de lances e são dispensadas de autenticação.

1.1.7 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.1.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.1.9 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 **Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social**, com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

1.2.1 - **Documento de identidade dos sócios ou representantes legais;**

1.2.2 - Registro comercial, quando se tratar de empresário individual;

1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo com prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

1.2.4 - Decreto de autorização e registro no órgão competente, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

1.2.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, para empresário individual;

1.2.6 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com autenticação digital verificada no portal oficial, nos casos aplicáveis.

1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

1.3.1 – **CNPJ** – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

1.3.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** que se fará mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos UNIFICADA ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.3.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que se fará mediante apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS**;

1.3.6 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

1.3.7 – Prova de Regularidade com **TCU, CNJ** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da união. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.4 - DAS DECLARAÇÕES

1.4.1 - **Declaração para fins de participação em licitações, (conforme anexo V do edital);**

1.4.2 - Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se houver);

1.4.3 - Declaração de disponibilidade dos equipamentos utilizados na coleta e transporte dos resíduos, assim como irá apresentar documentos de onde serão descartados os dejetos do banheiro através de contrato em nome da licitante:

- a) **Uma bomba centrífuga,**
- b) **Um caminhão tanque apropriado de 1m³,**
- c) **Uma caixa de fibra selada.**

1.4.4 - **Modelo de Carta de Apresentação para a Visita Técnica**

1.4.5 - **Declaração de não Interesse em Realizar Visita Técnica**

1.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

1.5.1 - **Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata**, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

1.5.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.5.3 – Demonstração de solidez financeira por meio de **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um), sendo exigida declaração de profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento aos índices estabelecidos, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.5.4 - **COMPROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL MÍNIMO EQUIVALENTE A ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, devidamente registrado, como condição de demonstração de capacidade econômico-financeira compatível com a dimensão e os riscos inerentes à execução do objeto, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme Termo de Referência:

1.6.1 – Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO (S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, demonstrando a execução de serviços compatíveis em características, porte e complexidade operacional com o objeto da contratação. Poderá ser solicitado contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes para sua comprovação, não sendo aceitos atestados próprios, emitidos por empresas do mesmo grupo econômico ou referentes exclusivamente ao fornecimento de materiais, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência - anexo I do edital.

Parágrafo Único: A Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado deverá demonstrar que a licitante já executou serviços de montagem, produção e infraestrutura completa (palco, som, iluminação, painel de led, sanitários, fornecimento e manutenção de enfeites e decorações natalinas) de eventos de grande porte **(evento de expressão)** compatíveis com o objeto licitado.

1.6.2 - **Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, conforme o caso, em situação regular e dentro do prazo de validade, contemplando profissionais legalmente habilitados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Segurança do Trabalho e Engenharia Ambiental, compatíveis com as atribuições técnicas necessárias à execução do objeto.

1.6.3 - **Comprovação de vínculo com profissionais de nível superior** nas especialidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Segurança do Trabalho e Ambiental, devidamente registrados no conselho profissional competente, que assumirão a responsabilidade técnica pelas estruturas, aterramento e instalações elétricas, mediante emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (**ART's**).

1.6.4- A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, em nome de **ENGENHEIRO CIVIL** devidamente habilitado, que comprove a execução de serviços de características e complexidade técnica compatíveis com o objeto;

1.6.5 - A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, em nome de **ENGENHEIRO ELETRICISTA** devidamente habilitado, que comprove a execução de serviços de características e complexidade técnica compatíveis com o objeto;

1.6.6 - A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, em nome de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** devidamente habilitado, que comprove a execução de serviços de características e complexidade técnica compatíveis com o objeto;

1.6.7 - A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, em nome de **ENGENHEIRO AMBIENTAL** devidamente habilitado, que comprove a execução de serviços de características e complexidade técnica compatíveis com o objeto;

1.6.8 – **Certificado de NR-35** para execução de trabalhos em altura, com respectivo contrato de prestação de serviço;

1.6.9 – **Certificado de NR-10** para execução de trabalhos de elétrica, com respectivo contrato de prestação de serviço;

1.6.10 – **Certificado de NR-18** para execução de serviços relacionados ao guindaste, com respectivo contrato de prestação de serviço do operador;

1.6.11 - A licitante deverá apresentar contrato com empresa especializada em shows pirotécnicos, com carteira profissional de **BLASTER** pirotécnico responsável pela realização de shows, juntamente com a comprovação de vínculo (contrato social para sócio ou carteira de trabalho para colaborador ou contrato de prestação de serviços) entre o responsável técnico e a empresa licitante, com certificado de brigada de incêndio, licença de atividade emitido pela polícia civil, certificado de registro do exército;

1.6.12 - Contrato de serviço com técnico de segurança do trabalho, com registro do profissional no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e com certificado de NR-35, **PARA A CHEGADA DO PAPEI NOEL**, conf. Termo de Referência.

1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - SANITÁRIOS

1.7.1. Quanto ao manuseio e transporte dos dejetos, a empresa deverá apresentar em seu nome:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Licença de atividade desenvolvida de acordo com a Deliberação Normativa do **COPAM**), com o código F-01.010-1, central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos (classe 01 – perigosos) e o código F-02.01-1, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, enquadrado na classe 02.

a.1) Declaração de atestado de cumprimento de condicionantes, emitido pelo órgão público responsável, acerca do envio semestral da Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, informando que a empresa se encontra em dia com as obrigações ambientais estabelecidas na LAS.

b) Apresentar recibos de descarte feitos anteriormente pela CONTRATADA junto ao contrato com a empresa responsável pelo descarte.

c) Os profissionais que executarão a manutenção dos banheiros deverão apresentar a **NR-06**, e contrato de prestação de serviço com a empresa participante.

d) **Laudo Técnico do Engenheiro Ambiental** responsável pela empresa, com prova de registro no CREA em dia, atestando e garantindo total estado de conservação e uso dos equipamentos pertencentes à licitante.

e) Certificado de Regularidade emitido pelo **IBAMA**.

f) **Apresentar CTF/APP** - Certificado de Regularidade emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para as atividades de destinação de resíduos de esgotos sanitários, inclusive aqueles provenientes de fossas.

g) Apresentar comprovante de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (**RAPP**).

h) Apresentar Ficha cadastral no **FEAM-MTR**

1.10 – PARA O LICITANTE VENCEDOR (NA ASSINATURA DO CONTRATO)

1.10.1 - Para a realização do evento, objeto desta licitação, será obrigatório a apresentação, pela licitante vencedora, da competente licença ou autorização ambiental emitida pelo órgão ambiental responsável, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

1.10.2 - **Certificado de NR-01, NR-07 e NR-15**, referente aos programas de PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho em nome da empresa licitante;

1.11 – DEMAIS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES

1.11.1 – A documentação descrita anteriormente deverá ser anexada na BLL, desde que a solicitação esteja disponibilizada naquela Plataforma pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme o item 2.5.1 do edital.

1.11.2 – Documentos complementares solicitados em edital específico e não disponível na plataforma, deverá ser anexado no local – Documentos complementares quando estiver disponibilizado na plataforma BLL.

2 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - A licitante deverá ao indicar o seu preço computar todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do serviço ou fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato.

2.2 - São dados obrigatórios para apresentação da proposta comercial:

2.2.1 - Condições do fornecimento;

2.2.2 - Validade da proposta;

2.2.3 – **Garantia da proposta, conforme item 5.10 do edital;**

2.2.4 - Descrição do RG e CPF do responsável pela assinatura do termo de compromisso, telefone e e-mail.

2.3 - Somente serão consideradas pelo Pregoeiro as propostas apresentadas como descrita neste item.

2.4 – O objeto da licitação deverá ser cotado na forma especificada no Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

2.5 - A licitante se responsabiliza pelos preços propostos, reconhecendo os direitos da Administração e declarando ciência sobre o período de vigência contratual, sabendo que somente serão reajustados os valores modificados por causas imprevisíveis.

2.6 - Ficam sujeitas às penalidades cabíveis as licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à Administração em decorrência de propostas infundadas.

2.7 - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

2.8 – Os benefícios da Lei Complementar 123/2006, em especial na sessão de lances, é automático na Plataforma, desde que a empresa tenha se cadastrado dessa forma.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando-se as normas descritas no caput deste edital;

3.2 – Havendo empate das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles previsto no Artigo 60 da Lei 14.133/2021, concomitantemente com a Lei Complementar 123/2006.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos relativos à habilitação serão consultados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quando forem disponibilizados, após o encerramento da etapa de lances.

4.2 – O não atendimento do item 4.1 acima descrito implicará na imediata desclassificação da empresa e o chamamento da segunda colocada.

5 - VALOR ESTIMADO OU ACEITÁVEL DA LICITAÇÃO

5.1 – No critério de MENOR PREÇO GLOBAL, o valor estará disponível na plataforma BLL, onde será realizada a sessão de lances, parágrafo único do Art. 24 da Lei 14.133/2021.

5.2 – Os valores poderão ser recusados caso não tenham atingido os valores estimados, e serão comunicados durante a sessão dos lances para novos e sucessivos descontos. Ao final da etapa de lances, se ainda sim, o preço não estiver dentro do estimativo e não houver a negociação, o lote poderá ser frustrado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, após a devida conferência pela Secretaria Requisitante;

6.2 - Se a entrega não ocorrer conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidade com o INSS e com o FGTS e CNDT.

6.4 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

7 - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 – O prazo de entrega será conforme o termo de referência.

7.2 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Conforme item 6.6 do Termo de referência ficam designados a **Sra. Samira Sallman Kallas**, como Fiscal Técnico e a **Sra. Giovanna de Lima Trotta** como Fiscal Administrativo, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fiscais do fornecimento das futuras Ordens de Compra;

8.2 – Os servidores designados terão autonomia para delegar a função ou receber o objeto licitado e a nota fiscal, observar as exigências do edital e anexos, conferido a entrega, podendo rejeitar quaisquer fornecimentos que estejam desconformes com o objeto deste certame.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 – A proposta de preço ofertada pela licitante somente será aceita, avaliada e o processo homologado, se estiver conforme todas nas exigências deste edital e seus anexos, depois que a licitante for considerada habilitada com a apresentação de todos os documentos acima relacionados;

9.2 – Qualquer valor ofertado, conforme o caso, que seja superior ao que estimado para o lote resultará na desclassificação da licitante, se não houver a redução dos valores por negociação ou se for detectado posteriormente, que o estimativo esteja equivocado devido a quantidade da embalagem, gramatura entre outros.

9.3 – Não cabe critério de aceitabilidade de preços no caso de maior desconto, quando for o caso.

10 – REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

As alterações serão efetuadas nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

10.1 - Os preços registrados/contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.4 -. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTA LICITAÇÃO

11.1 – Os atos administrativos desta licitação serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal: www.itajuba.mg.gov.br, na Plataforma BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itajubá/MG, 29 de outubro de 2026.

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

(Este documento deverá ser anexado na Plataforma BLL, pela empresa vencedora por (lote ou lotes) no local DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA), após o pregão, com os preços devidamente realinhados) e com prospectos/catálogos se for o caso

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome da empresa/razão social:.....
Endereço.....
Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....
Email.....
Telefone/Fax (.....).....
Representante:.....
RG/CPF:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaramos que conhecemos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

Declaramos que o(s) preço(s) apresentado(s) e demonstrado(s) pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final.

Declaramos que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data.

Assinatura digital do representante da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2026

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., bairro, município de,
estado de, cep, neste ato representada pelo seu representante legal o sr.
..... (nacionalidade)....., (estado civil),
..... (profissão), portador do registro geral de nº. Emitido pela SSP/....e inscrito no
CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., bairro
....., município de, estado de, cep, declara, sob as penas da lei, e para fins
de participação no pregão eletrônico acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de Itajubá, nos termos do art. 14, inciso VI da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura com certificado digital do responsável legal

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG

Processo de Licitação nº 342/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090/2026

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Itajubá, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º, §2º da lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, dede 2026.

(assinatura digital do responsável legal pela empresa)

ANEXO VI -

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2026
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA

A empresapessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.(Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, apresenta o profissional – título e nome do profissional – inscrito no XXX ou XXX sob o nº e no CPF/MF sob o nº., portador do Registro Geral nº. emitido pela SSP/..., para representar a mesma na VISITA TÉCNICA da licitação, Pregão Eletrônico nº 090/2026 destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS E DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECUT**, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE EM REALIZAR VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA

Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

A empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, DECLARA para devidos fins, que não tem interesse de fazer visita técnica, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS E DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECUT** de acordo com os serviços previstos neste certame, conforme disposto no Edital de Licitação.

A empresa licitante declara e da total ciência de que não possui interesse em realizar a visita técnica e que, caso vencedora, se absterá de questionar, administrativamente ou judicialmente, sobre eventuais problemas técnicos durante a realização dos serviços, em decorrência da não realização da visita técnica.

Data:

(Assinatura do Representante legal)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ----- E A EMPRESA -----.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, com sede no (a) Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura E Turismo, **Sr Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 105.XXX.XXX-06, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa-----inscrita sob o CNPJ nº ----- sediado(a) na -----, número ---, bairro ----, Cidade de ----, Estado de ----, CEP -----, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, tendo em vista o que consta Processo Licitatório nº 342/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 090/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O procedimento em epígrafe tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS E DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO -SECUT, conforme ETP e TR, partes integrantes do edital.**

ITEM	QUAN	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL
Total por extenso:					R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2026**, constantes do **Processo Licitatório nº 342/2026**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

02.14.01.13.392.0009.2313.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes da Clausula I deste contrato.

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura, pelos serviços contratados, serão pagos mediante ordem de compras, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato deverá obedecer rigorosamente às condições dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo ao edital.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/equipamentos, correrão inteira e exclusivamente

por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) Manter a qualidade dos serviços fornecidos;
- c) Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada, discriminar os dados do processo licitatório e o objeto do contrato e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- i) Demais obrigações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**:

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação dos serviços com qualidade;
- b) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) Realizar os devidos pagamentos;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato
- e) Demais obrigações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**:

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO do qual se originou o contrato, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do contrato;
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Itajubá pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de ser ressarcida de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Itajubá-MG, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Itajubá, MG ----de ----- de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Representante legal do CONTRATADO

VISTO DA PGM